	~
	ύ
	ᄔ
	5
	Щ
	IND. 6335CB42-F2843DFF-987F2C2C-85F57F63
	آج
	2
	Č
	13
	7
	α
	ĭ
Ö	ш
E MELLO	ć
Ш	۲
≥	2
ш	5
Ω	4
0	5
İ	ά
ᇳ	Č
ä	3,5
ŏ	33
ĭ	٠.
ΨĪ	14in. 6335CB
0	₽
z	ź,
₹	
=	0
2	Ž
Ř	7
₹	f
ligitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	a pinform
ō	٩
0	٩
¥	ğ
ē	๋
Ε	7
ā	4
Ē	6
ਚੋਂ	ilta toe am oov hr/spede
0	8
ğ	ď
Ĕ	g
SS	+
ä	÷
.=	7
÷	Š
윧	ر
Este documento foi	7
Ē	7
2	ŧ
ŏ	٩
O	U
ŧ	nferência acesse o site ht
ВS	٥
_	U
	ă
	ď
	σ
	2
	â
	ā
	4
	ç

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº357/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11471/2018.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Raylan Barroso de Alencar.
- 4- Advogado: Antônio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4177, Patrícia Gomes de Abreu – OAB/AM 4447, Fabrícia Teliéle Cardoso dos Santos – OAB/AM 8446, Eurismar Matos da Silva – OAB/AM 9221 e Ênia Jéssica da Silva Garcia - OAB/AM 10416.
- 5- Procurador oficiante do processo: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.

 6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Não Conhecimento. Determinação. Notificação.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Raylan Barroso de Alencar, intempestivos, com base no art. 63, §1º, da Lei nº 2.423/1996:
- 7.2. Determinar a retomada da contagem dos prazos recursais para Acórdão nº 44/2019 TCE-Tribunal Pleno, nos moldes do art. 148, §3º, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.
- 7.3. Notificar o Sr. Raylan Barroso de Alencar para que tome ciência do decisório, com cópia do Relatório/Voto e do respectivo Acórdão.
- 8- Ata: 8ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 15 de Abril de 2020.
- 10- Especificação do quorum; Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filhó, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 11- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

	_
	5
	7
	Щ
	8
	ċ
	S
	ION: 6335CB42-F28A3DFF-987F2C2C-85F57F6
	7
	õ
o.	Н
	چ
Æ	ď
_	28
Ճ	4
0	5
士	5
円	35
$\ddot{\circ}$	33
Н	-
ö	<u>Ž</u>
Ž	ý
È	0
0	ď
굣	Ę
₹	f
ite por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	e e inform
ă	4
Ę	ğ
ē	\v_/.
믊	ء
g	2
o di	0
용	2
na	ď
SSi	Ita toe am gov br/spe
.a	ŧ
ç	S
윧	٥
ĕ	?
Ξ	ŧ
8	a
Ф	ď
ste	oferência acesse o site http:/
Ш	ď
	á
	ă
	<u></u>
	ê
	ā
	ŧ

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//_



	DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº _	

Fls. Nº ____

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº357/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral